



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 162, de 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o recesso institucional no âmbito do CREFITO-1, relativo ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, o Regimento Interno do CREFITO-1 (Resolução COFFITO nº 4, de 9 de março de 2024), bem como as disposições contidas na Resolução CREFITO-1 nº 06, de 13 de julho de 2024, com alterações promovidas pela Resolução CREFITO-1 nº 08, de 14 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso institucional, no âmbito do CREFITO-1, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, com suspensão do expediente regular na sede e nas subseções.

§1º Durante o recesso de que trata o caput, ficarão suspensos os prazos dos processos administrativos em trâmite no CREFITO-1, exceto quanto à prática de atos considerados urgentes pela Presidência ou pela Coordenação Geral, voltando a fluir normalmente a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

§2º Durante o recesso de que trata o caput, não serão realizadas reuniões remuneradas, nem pagos auxílios ou verbas indenizatórias correlatas às atividades de comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho, ressalvadas apenas as situações de convocação que venham a ser expressamente autorizadas pela Presidência, em razão de relevante interesse público.

Art. 2º No exercício de 2025, o período de recesso previsto no art. 1º prevalece, no que couber, sobre disposições em contrário eventualmente constantes da Portaria CREFITO-1 nº 11, de 2025, ficando suspensa, exclusivamente para o presente exercício, a eficácia das normas daquela



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Portaria que disponham de forma diversa acerca de datas ou regime de funcionamento no período de fim de ano.

Art. 3º A Coordenação Geral deverá adotar as medidas necessárias ao integral cumprimento desta Portaria, inclusive promovendo os ajustes de rotina e comunicações internas que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 01 de dezembro de 2025.

Flávio Maciel Dias de Andrade
Presidente

CERTIFICO que esta Portaria foi publicada no Portal da
Transparência do CREFITO-1 no dia 01 de dezembro de 2025

Carlos Francisco da Silva
Chefe da Procuradoria Jurídica do CREFITO-1